

CONVÊNIO Nº 004/2022-MP/PA**CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E
O BANCO SANTANDER (BRASIL)
S/A.**

Pelo presente Instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta cidade de Belém/PA, à Rua João Diogo nº. 100, Bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015-165, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, brasileiro, domiciliado e residente em Belém-PA e, do outro lado, o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, Bloco A, Bairro: Vila Olímpia, CEP: 04.543-011, na cidade de São Paulo/SP, Fone: (91) 99331-9191 / 98132-3881 e E-mail: mlobato@santander.com.br / aurileia.vieira@santander.com.br, neste ato representado pelos seus procuradores constituídos na forma de seu Estatuto Social, Sra. **AURILEIA LACERDA VIEIRA**, brasileira, gerente geral, portadora do RG nº 3068271-PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 298.184.512-87, e Sra. **SUELLEN TAÍS SILVA OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 6936421-PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 019.222.142-64, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, aplicando-se, no que couber, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Estadual nº 5.810/1994, em especial seu art. 126, VI, Decreto nº 2.071/2006 e considerando que:

1. O **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** é uma instituição financeira, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil nos termos da Lei nº 4.595/64;
2. O **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** oferece diversos produtos bancários, dentre eles a concessão de empréstimo pessoal consignado a taxas especiais e financiamentos;
3. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** tem interesse em proporcionar benefícios às pessoas por ele remuneradas, permitindo a consignação em folha de pagamento das prestações referentes aos empréstimos e financiamentos concedidos pela Instituição Financeira, mediante a autorização expressa dos beneficiários em contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a realização de consignação em folha de pagamento de parcelas referentes a empréstimos e financiamentos concedidos pelo **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** aos membros e servidores do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, doravante denominados “beneficiários”, destacando-se que:

- 1.1. Entende-se como *membro* os Procuradores e Promotores de Justiça do **Ministério Público do Estado do Pará**, ativos.
- 1.2. Entende-se como *servidor* as demais pessoas do quadro funcional do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, ativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Convênio é de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação no DOE-PA, e poderá ser renovado de comum acordo entre as partes mediante a lavratura de Termo Aditivo, até o período máximo de vigência de sessenta meses, desde que haja concordância entre os convenentes.

2.2. O convênio poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, exceto quanto ao objeto, desde que haja concordância entre os convenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CUSTOS

3.1. O presente Convênio será executado sem qualquer ônus para o **MINISTÉRIO PÚBLICO**;

3.2. Será aplicada a isenção de custos operacionais no processamento das consignações decorrentes do instrumento em face da decisão contida nos Protocolos nº 2471/2011 e nº 418987/2012.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Para a consecução do presente Convênio o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** compromete-se a:

4.1. Conceder empréstimos e financiamentos aos beneficiários do **MINISTÉRIO PÚBLICO** cujo pagamento será realizado mediante consignação em folha de pagamento;

4.1.1. Não existirá qualquer obrigação do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** em conceder empréstimos e financiamentos se o beneficiário tiver alguma restrição financeira, não cumprir os requisitos estabelecidos em sua rotina de concessão de crédito ou por qualquer outra razão, a exclusivo critério do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, de acordo com a sua política de crédito;

4.2. Colocar à disposição dos beneficiários toda a sua rede de agências, bem como pessoal habilitado possibilitando um atendimento eficaz e capaz de executar todos os serviços bancários objeto deste Convênio;

4.3. Prestar aos beneficiários todos os esclarecimentos necessários para a contratação dos empréstimos e financiamentos oferecidos;

4.4. Providenciar a análise cadastral e de capacidade financeira do beneficiário tomador de empréstimo e financiamento, conforme condições previstas na política de crédito do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**;

4.5. Cumprir para com os beneficiários as obrigações específicas dos contratos de concessão de empréstimos e financiamentos;

4.6. Encaminhar ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** por meio eletrônico e até o dia 03 (três) de cada mês a relação dos empréstimos e financiamentos a ser incluída na folha de pagamento do mês em curso contendo a identificação de cada contrato, nome e número de inscrição no CPF do beneficiário, valor da consignação e número de parcelas;

4.7. Comunicar ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** por escrito qualquer alteração no endereço e ou telefone do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** para assegurar a continuidade da troca de informação entre as partes visando à rápida solução das questões geradas em face da perfeita execução do presente Convênio;

4.8. Comunicar ao **MINISTÉRIO PÚBLICO**, por escrito, qualquer alteração no número da agência e da conta do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** onde deverão ser creditados os valores das parcelas consignadas no mês relativos aos empréstimos e financiamentos concedidos aos beneficiários, de acordo com as informações a seguir:

Banco destinatário: **033 – BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**

Agência destinatária: **4636**

Conta Corrente: **29.0000477**

CNPJ: **90.400.888/0001-42**

Favorecido: **Convênio MP do Pará**

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Ministério Público do Estado do Pará – MP/PA		CNPJ 05.054.960/0001-58	
Endereço Rua João Diogo, 100			
Cidade BELÉM	UF PA	CEP 66.015-160	DDD/Telefone (91) 4006-3411
Nome do Responsável CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR			CPF 281.920.522-49
CI/Órgão Expedidor 7176077 SSP/PA	Cargo/Função PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA.		

Órgão/Entidade BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A		CNPJ 90.400.888/0001-42	
Endereço Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, Bloco A, Bairro: Vila Olímpia			
Cidade São Paulo	UF SP	CEP 04.543-011	DDD/Telefone (91) 99331-9191 e 98132-3881
Nome do Responsável AURILEIA LACERDA VIEIRA			CPF 298.184.512-87
CI/Órgão Expedidor 306827-1 PC/PA	Cargo/Função Gerente Geral		
Nome do Responsável SUELLEN TAÍS SILVA OLIVEIRA			CPF 019.222.142-64
CI/Órgão Expedidor 6936421-PC/PA	Cargo/Função Gerente de Atendimento III		

2- OBJETO

Descrição	Período de execução
Convênio entre o MP/PA e o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.	12 (doze) meses, a contar da assinatura do convênio
Especificações Realização de consignação em folha de pagamento de parcelas referentes a empréstimos concedidos pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A aos membros, servidores e pensionistas do Ministério Público.	
Justificativa da proposta 1. O BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A é uma instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central nos termos da Lei nº 4.595/64; 2. O BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A oferece diversos produtos, dentre eles a concessão de empréstimo pessoal consignado a taxas especiais e financiamentos; 3. O Ministério Público tem interesse em proporcionar benefícios às pessoas por ele remuneradas, permitindo a consignação em folha de pagamento das prestações referentes aos empréstimos e financiamentos concedidos pela Instituição Financeira, mediante a autorização expressa dos beneficiários em contrato.	

3- METAS

1- Consignação em folha de pagamento de parcelas referentes a empréstimos concedidos aos membros, servidores e pensionistas do Ministério Público.

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO DAS METAS	DURAÇÃO
	VIGÊNCIA
1- Consignação em folha de pagamento de parcelas referentes a empréstimos concedidos aos membros, servidores e pensionistas do Ministério Público.	12 (doze) meses, a contar da assinatura do convênio

Plano de Trabalho aprovado em 19 de outubro de 2022.

CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça – MP/PA

AURILEIA LACERDA VIEIRA
Gerente Geral – BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

SUELLEN TAÍS SILVA OLIVEIRA
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**Núm. do Termo aditivo:** 3º

Núm. do Contrato: 019/2020-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa V. B. DOS SANTOS SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME.

Objeto do Contrato: Prestação de serviço de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de Prainha/PA.

Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, II e art. 24, II da Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 9.412/2018 c/c Cláusula Nona, item 9.1. do instrumento contratual.

Data de Assinatura: 13/10/2022

Vigência do Aditamento: 11/03/2023 a 10/03/2024.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.091.1494.8758. Elemento de Despesa: 3390-40. Fonte: 0101.

Ordenador Responsável: Dr. César Bechara Nader Mattar Júnior, Procurador Geral de Justiça.

Protocolo: 866408**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO****Núm. do Termo aditivo:** 1º

Núm. do Contrato: 060/2020-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de veículos, sem motorista, por quilometragem livre, sem combustível, para transporte de pessoas em serviço (membros, servidores e colaboradores do MPPA), materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda do Ministério Público do Estado do Pará.

Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/1993, c/c Cláusula Nona, item 9.1. do instrumento contratual.

Data de Assinatura: 19/10/2022

Vigência do Aditamento: 20/10/2022 a 19/10/2023.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.091.1494.8758. Elemento de Despesa: 3390-33. Fonte: 0101.

Ordenador Responsável: Dr. César Bechara Nader Mattar Júnior, Procurador Geral de Justiça.

Protocolo: 866893**APOSTILAMENTO****APOSTILAMENTO****Número:** 01 à ARP Nº 010/2022-MP/PA

Número: 02 ao CT Nº 169/2022-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa KTREE PENSO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ: 11.319.574/0001-43)

Assinatura: 20/10/2022

Justificativa: Retificação da Cláusula Oitava do Contrato e Retificação da Cláusula Nona da ARP para inclusão de Fonte de Recurso

Ordenador de Despesas: Dr. César Bechara Nader Mattar Júnior - Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 866692**CONVÊNIO****CONVÊNIO****Núm. do Convênio:** 004/2022-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. Objeto: O presente Convênio tem por objeto a realização de consignação em folha de pagamento de parcelas referentes a empréstimos e financiamentos concedidos pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A aos membros e servidores do MINISTÉRIO PÚBLICO.

Data da Assinatura: 19/10/2022.

Vigência: 21/10/2022 a 21/10/2023.

Ordenador Responsável: Dr. César Bechara Nader Mattar Júnior, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 866484**SUPRIMENTO DE FUNDO****PORTARIA Nº 6136/2022-MP/PGJ**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando das atribuições que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA nº 074/2015-MP/PGJ, R E S O L V E: CONCEDER a MARIA DE NAZARÉ DA COSTA BASTOS, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula n.º 999.2624, lotada na Promotoria de Justiça de São Domingos do Capim, a importância de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 3/10 até 2/12/2022, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.091.1494.8758

Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 - Material de Consumo - R\$ 1.000,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada até o dia 12/12/2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

BELÉM, 20 de outubro de 2022.

MARCIO ROBERTO SILVA MENEZES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PORTARIA Nº 6137/2022-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando das atribuições que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA nº 074/2015-MP/PGJ, R E S O L V E: CONCEDER a LUCIA DA COSTA FLORENZANO, PEDAGOGA, Matrícula n.º 999.3087, lotada no Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, a importância de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 13/10 até 12/12/2022, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.091.1494.8758

Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-39 - O.S. Terceiros - P. Jurídica - R\$ 418,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada até o dia 12/12/2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

BELÉM, 20 de outubro de 2022.

MARCIO ROBERTO SILVA MENEZES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PORTARIA Nº 6138/2022-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando das atribuições que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA nº 074/2015-MP/PGJ, R E S O L V E: CONCEDER a RITA CÁSSIA DA SILVA RODRIGUES, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula n.º 999.2317, lotada na Promotoria de Justiça de Óbidos, a importância de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 6/10 até 5/12/2022, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.091.1494.8758

Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 - Material de Consumo - R\$ 1.450,00

3390-39 - O.S. Terceiros - P. Jurídica - R\$ 450,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada até o dia 12/12/2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

BELÉM, 20 de outubro de 2022.

MARCIO ROBERTO SILVA MENEZES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PORTARIA Nº 6139/2022-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando das atribuições que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA nº 074/2015-MP/PGJ, R E S O L V E: CONCEDER a EMANUEL TADEU COUTINHO MACHADO, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula n.º 999.1177, lotado na Promotoria de Justiça de Benevides, a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 13/10 até 12/12/2022, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.091.1494.8758

Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 - Material de Consumo - R\$ 500,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada até o dia 12/12/2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

BELÉM, 20 de outubro de 2022.

MARCIO ROBERTO SILVA MENEZES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PORTARIA Nº 6140/2022-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando das atribuições que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA nº 074/2015-MP/PGJ, R E S O L V E: CONCEDER a ALDAY GOMES MARTINS, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula n.º 999.2883, lotada na Promotoria de Justiça de Almeirim, Distrito de Monte Dourado, a importância de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 3/10 até 2/12/2022, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.091.1494.8758

Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 - Material de Consumo - R\$ 1.000,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada até o dia 12/12/2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

BELÉM, 20 de outubro de 2022.

MARCIO ROBERTO SILVA MENEZES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PORTARIA Nº 6143/2022-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando das atribuições que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA nº 074/2015-MP/PGJ, R E S O L V E: CONCEDER a JOSE RAIMUNDO NEVES JARDIM, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula n.º 999.2595, lotado na Promotoria de Justiça de Breves, a importância de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 5/10 até 25/10/2022, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.091.1494.8758

Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-36 - O.S. Terceiros - P. Física - R\$ 1.800,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada até o dia 25/10/2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

BELÉM, 20 de outubro de 2022.

MARCIO ROBERTO SILVA MENEZES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

4.9. O **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** deverá informar ao Departamento Financeiro do **MINISTÉRIO PÚBLICO** o valor detalhado por consignado do depósito.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Para a consecução do presente Convênio, o **MINISTÉRIO PÚBLICO** compromete-se a:

5.1. Fornecer ao **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias de sua solicitação, as informações por ele requeridas sobre a possibilidade de consignação em folha de pagamento, margem consignável disponível de cada beneficiário solicitante;

5.2. Confirmar, em até 10 (dez) dias da solicitação do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, a consignação em folha de pagamento das prestações a serem devidas ao Banco pelo beneficiário, a contar da data do recebimento da cópia do contrato no Departamento de Recursos Humanos;

5.3. Informar ao **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, no mínimo com 02 (dois) dias de antecedência à efetivação da folha de pagamento, qualquer alteração que ocorra em relação à situação do beneficiário que possa comprometer a consignação em folha de pagamento;

5.4. Informar ao **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** os nomes dos beneficiários excluídos da consignação por motivo de exoneração, vacância, inatividade, falecimento, licença sem vencimento ou qualquer outra situação que, temporária ou definitivamente, impossibilite a consignação em folha de pagamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da referida exclusão;

5.5. Receber e processar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento da cópia do contrato firmado entre o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** e o beneficiário, no Departamento de Recursos Humanos, as consignações em sua folha de pagamento indicadas no relatório enviado pelo **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**;

5.6. Transferir, para a conta do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, conforme dados indicados na Cláusula Quarta, item 4.8 do presente Convênio, os valores consignados em folha de pagamento dos beneficiários, já descontado o valor de 2% (dois por cento) a título de reposição dos custos, até o 5º dia útil da efetivação do desconto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no item 5.4 não obriga o **MINISTÉRIO PÚBLICO** ao pagamento dos débitos decorrentes dos contratos de empréstimos e financiamentos firmados entre os beneficiários e o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFORMAÇÕES

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** designa o Departamento de Recursos Humanos como unidade competente para exercer o controle e a averbação dos descontos em folha de pagamento dos beneficiários, bem como para prestar todas as informações necessárias referentes ao presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. É facultado a qualquer das partes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante simples aviso à outra parte por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.2. O acordo será rescindido no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ou na superveniência de fato que o torne ilegal ou irregular;

8.3. Na hipótese de rescisão ou da denúncia deste Convênio, as partes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações, porventura pendentes, assumidos nos termos deste Convênio, até a

plena quitação, por meio do desconto em folha de pagamento, de todos os débitos decorrentes dos contratos de empréstimos e financiamento firmados entre os beneficiários e o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.**

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir conflitos oriundos do presente Convênio.

E para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito, as partes de comum acordo, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor.

Belém (PA), 19 de outubro de 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Silvia Tais Silva Oliveira
Gerente Rep. Van Gogh
10827
10827

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Aurileia Lacerda Vilela
Gerente Gerol
619.348

Testemunhas:

1. Dulce Regina Rodrigues
RG: 5525256

2. Marco Vinícius Bez Coelho
RG: 274.1622